



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 334/25 - Dispensa de Licitação

 RICARDO ANTONIO ELY
18/09/2025 16:27

 Fornecedor: LUCIANE KLESENER - ME
CNPJ: 04.834.661/0001-73

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: LUCIANE KLESENER - ME CNPJ: 04.834.661/0001-73					
2	210	UNIDADE	Lápis preto nº 02. Marca: BAZZE.	0,24	50,40
3	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Borracha escolar. Marca: LEOLEO.	0,21	22,05
4	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Apontadores para lápis. Marca: LEOLEO.	0,19	19,95
5	210	UNIDADE	Classificação: 33903204 Canetas esferográficas, material transparente, de cor preta. Marca: COMPACTOR.	0,52	109,20
6	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Caixas de lápis de cor, cada uma com 12 cores. Marca: BAZZE.	2,73	286,65
7	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Pacotes de caneta hidrográfica para colorir, com 12 cores. Marca: BAZZE.	2,97	311,85
8	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Canetas marcadoras de texto fluorescente na cor amarela. Marca: LYKE.	0,76	79,80
9	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Tubos de cola bastão, 40g, atóxica. Marca: BAZZE.	1,84	193,20
10	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Tesouras, de pontas arredondadas, pequenas. Marca: LEOLEO.	1,48	155,40
11	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Réguas de 30 centímetros. Marca: ACRINIL.	0,72	75,60
12	420	UNIDADE	Classificação: 33903204 Caderno capa dura, 96fls., tamanho A4, com folhas pautadas e capas com temas sem gênero. Marca: CREDEAL.	7,79	3.271,80
13	105	UNIDADE	Classificação: 33903204 Caderno de desenho, tamanho A4 com espiral, 96 folhas. Marca: CREDEAL.	6,93	727,65
			Classificação: 33903204		
Total do fornecedor					5.303,55
Total Geral					5.303,55





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5036/2025

Assunto: Compra de material escolar - 3º Concurso Cultural de Direitos Humanos da JT nas Escolas - CD 334/2025

RICARDO ANTONIO ELY
18/09/2025 17:48

KARINA DURIGON
19/09/2025 11:37

KARINA NETTO BILHER
19/09/2025 18:42

ANDRÉ LUIS DE ASSIS
19/09/2025 19:10

REJANE CARVALHO DONIS
22/09/2025 23:09

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
23/09/2025 09:24

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 5036/2025
CD – 334/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (CSAI)

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

Luciane Klesener - ME (Office-Data, 04.834.661/0001-73).

4 - Assunto / Objeto:

Aquisição de material escolar necessário à montagem de cento e cinco (105) kits para a premiação do 3º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas, atividade vinculada ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTI), ao Programa Trabalho Seguro (PTS) e à Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(X) Não - A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 20.699,44).

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor inferior aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 05-06;
- Termo de Referência - fls. 07-11;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 05-06 (item 3), e





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5036/2025

Assunto: Compra de material escolar - 3º Concurso Cultural de Direitos Humanos da JT nas Escolas - CD 334/2025

autorização das Gestoras do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem das fls. 101-102.

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme os Documentos de Formalização da Demanda das fls. 05-06 (item 4, nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016) e Termo de Referência das fls. 07-11 (itens 1.2 e 4).

9 – Valor da contratação:

R\$ 5.303,55.

Comprovação do valor de mercado conforme **mapa comparativo de preços** (fl. 147).

→ O fornecedor Beller Comércio de Papeis Ltda. (Casa do Papel) mantém situação irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (fl. 132). Assim, de acordo com a unidade requisitante (fls. 124-131) e em tempo hábil, aguardar-se-á a regularização do fornecedor para a aquisição dos itens estojo (item 1) e mochila (item 14).

→ O fornecedor Fabesul (orçamento, fl. 24), contatado (Mayara, 3357-8026), informa que não dispõe do caderno de desenho conforme requisitado, que deve ser de 96 folhas. E a sua cola não é a de bastão.

→ Respectivos às pesquisas ao PNCP, junta-se os valores homologados (fls. 107-116).

10 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento da fl. 104, verifica-se que a presente contratação **não ultrapassa** o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 15).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5036/2025

Assunto: Compra de material escolar - 3º Concurso Cultural de Direitos Humanos da JT nas Escolas - CD 334/2025

12 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidades fiscais: fls. 142-145.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de R\$ **15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas**: comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

13 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

14 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5036/2025

Assunto: Compra de material escolar - 3º Concurso Cultural de Direitos Humanos da JT nas Escolas - CD 334/2025

CLC

à SA

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

ao OD

De acordo. Ao Ordenador de Despesas.

Documento assinado digitalmente
KARINA NETTO BILHER
Diretora da Secretaria de Administração Substituta

OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LUÍS DE ASSIS
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5036/2025

Assunto: Compra de material escolar - 3º Concurso Cultural de Direitos Humanos da JT nas Escolas - CD 334/2025

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se que seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

